



Equatorial Energia S.A.
Companhia Aberta – nº 02001-01
CNPJ/MF nº 03.220.438/0001-73
NIRE nº 21300009388

F A T O R E L E V A N T E

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Instrução CVM nº 358, de 03.01.2002, a Equatorial Energia S.A. (“EQUATORIAL ENERGIA”) comunica à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e ao mercado em geral que, por meio do Ofício nº 1923/2007-SFF/ANEEL, a Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) manifestou-se no sentido de considerar desnecessária sua anuência prévia em relação à proposta da EQUATORIAL ENERGIA objeto do Fato Relevante de 10.07.2007 e do Comunicado aos Acionistas de 11.07.2007, a qual contempla a reforma de seu Estatuto Social com vistas à adesão e listagem de suas ações no segmento denominado Novo Mercado da Bolsa de Valores de São Paulo (“Bovespa”), além da pulverização das ações detidas pelo acionista controlador.

2. A EQUATORIAL ENERGIA informa que está definindo a melhor forma de implementação da reforma mencionada acima, em especial no que se refere ao cronograma dos atos societários a serem praticados. Assim que concluir tal avaliação, a Companhia voltará a informar o mercado acerca dos próximos passos, assim como sobre qualquer assunto relativo a este Fato Relevante.

São Luís, 24 de setembro de 2007.

Equatorial Energia S.A.

Leonardo Duarte Dias
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores